



## **Colégio Doutoral Ciência Cidadã – CeIED**

### **Regulamento**

#### **Artigo 1.º**

##### **Origem e identidade**

1. O Colégio Doutoral Ciência Cidadã – CeIED foi criado no âmbito do Centro de Estudos Interdisciplinares em Educação e Desenvolvimento (CeIED), da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
2. O Colégio Doutoral Ciência Cidadã – CeIED constitui-se como um fórum de discussão e capacitação que reúne estudantes dos Doutoramentos em Educação, Urbanismo e Museologia, orientadores e investigadores, em torno de atividades conjuntas e interdisciplinares de apoio a trabalhos de investigação de Tese.
  - a) Trata-se de um espaço de co-criação de conhecimento científico, assente nos princípios da justiça social e cognitiva, que possa contribuir diretamente com o desenvolvimento das investigações conduzidas por seus membros e, indiretamente, com a consolidação de uma cultura científica colaborativa, inter/transdisciplinar, atenta aos desafios contemporâneos da sociedade e ao lugar da ciência nesse contexto.
  - b) A sua designação – Ciência Cidadã – reflete um dos elos de ligação entre os 2 Doutoramentos do CeIED: Educação e Museologia, os quais, com seus objetivos e programas específicos, têm em comum a realização e defesa de uma ciência pública que articule a investigação com a intervenção na realidade social, económica, educativa e cultural.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

1. Estimular o trabalho interdisciplinar entre os 2 Doutoramentos em defesa de uma ciência cidadã.
2. Consolidar o diálogo interdisciplinar e a transposição das barreiras do pensamento disciplinar.
3. Incentivar a cultura do debate científico, da partilha e da curiosidade intelectual.
4. Criar condições para elevar a qualidade científica das Teses.
5. Oferecer meios de capacitação para elevar a taxa de conclusão dos Doutoramentos.

#### **Artigo 3.º**

## **Gestão e Competências**

1. O Colégio Doutoral Ciência Cidadã – CeIED possui os seguintes órgãos de coordenação e gestão científica:
  - a) Diretor Científico
  - b) Diretor Executivo
  - c) Conselho Científico
  - d) Comissão Coordenadora
2. O Diretor Científico do Colégio Doutoral é, por inerência, o Diretor e Coordenador Científico do CeIED, competindo-lhe fazer a articulação entre a coordenação do Colégio com a atividade global do CeIED. Preside ao Conselho Científico.
3. O Diretor Executivo é indicado pelo Conselho Científico do CeIED, sob proposta do Diretor do CeIED. São suas competências:
  - Assegurar o regular funcionamento do Colégio Doutoral;
  - Assegurar a interação entre o diretor científico, o conselho científico e a comissão coordenadora;
  - Coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito do Colégio Doutoral;
  - Convocar e coordenar as reuniões de trabalho do Colégio Doutoral;
  - Zelar pela articulação interdisciplinar das atividades desenvolvidas no Colégio Doutoral;
4. O Conselho Científico do Colégio Doutoral é constituído pelos diretores dos Doutoramentos em Educação e Museologia da Universidade Lusófona, o Diretor Científico e o Diretor Executivo. O Conselho científico tem as seguintes competências:
  - Apreciar as propostas de atividades desenvolvidas no âmbito do Colégio Doutoral;
  - Assegurar a qualidade científica das atividades desenvolvidas no Colégio Doutoral;
  - Zelar pela articulação interdisciplinar de todas as ações no âmbito do Colégio Doutoral;
  - Apoiar a Comissão Coordenadora na realização das atividades que lhes compete;
5. A Comissão Coordenadora do Colégio Doutoral é constituída pelo Diretor Executivo, representantes dos professores dos Doutoramentos em Educação e Museologia, e representantes dos estudantes dos 2 referidos Doutoramentos.
  - a) Os representantes dos professores são indicados pelos diretores dos Doutoramentos;
  - b) os representantes dos estudantes são eleitos por seus pares.
6. Compete à comissão coordenadora:
  - Criar e apresentar propostas de atividade do Colégio Doutoral, assegurando a interdisciplinaridade das mesmas;
  - Apresentar o plano de atividades do Colégio Doutoral ao Conselho Científico;
  - Assegurar a realização das atividades propostas, em colaboração com o Conselho Científico, Diretor Científico, professores e doutorandos

### **Artigo 4.º**

#### **Atividades**

O Colégio Doutoral Ciência Cidadã - CeIED assume a responsabilidade de coordenar as atividades relacionadas com os objetivos propostos para o CDCC, com

a participação interdisciplinar dos 2 programas de Doutorado, conforme as necessidades decorrentes do seu funcionamento e da viabilidade de recursos humanos e financeiros. As atividades a ser desenvolvidas são, dentre outras:

- a) Organização do Encontro dos Investigadores do CeiED
- b) Condução da Oficina CeiED de Reflexão e Produção Acadêmica
- c) Coordenação das Escolas de Ciência
- d) Realização de workshops sobre metodologia do trabalho científico, escrita científica, ética na investigação
- e) Criação de grupos interdisciplinares de discussão das temáticas e metodologias dos projetos de investigação dos doutorandos
- f) Integração dos participantes em associações e redes nacionais e internacionais de investigadores
- g) Divulgação de informações sobre eventos científicos, concursos de bolsas individuais e formação em temas de investigação

## **Artigo 5.º**

### **Formas de participação**

A participação no Colégio Doutoral Ciência Cidadã - CeiED dá-se por manifestação de interesse por parte da(o)s doutoranda(o)s, professores e investigadores dos 2 Doutoramentos, com inscrição obrigatória, em formulário a ser disponibilizado no site do CeiED.

## **Artigo 6.º**

### **Carta de Princípios Éticos**

1. Os membros do Colégio Doutoral Ciência Cidadã têm todo o seu trabalho regido pela Carta de Princípios Éticos do CeiED, que tem como principal finalidade apoiar todos os que desenvolvem investigação no âmbito do CeiED no desenho e na execução das suas investigações de acordo com os mais elevados padrões éticos, qualquer que seja o seu estatuto académico e, ou profissional, a área científica da investigação, a abordagem metodológica levada a cabo, o contexto em que a pesquisa tem lugar ou a escala dos projetos.
2. A Carta de Princípios Éticos encontra-se publicada do site do CeiED.

## **Artigo 7.º**

### **Alteração aos Estatutos**

As propostas de alteração do presente Estatuto são formuladas pelo Diretor Científico do Colégio Doutoral, pelo Conselho Científico ou por, pelo menos, dois terços dos membros da Comissão Coordenadora em efetividade de funções, e submetidas à apreciação e votação da Comissão Diretiva do CeiED.

## **Artigo 8.º**

### **Casos Omissos**

Todos os casos omissos no presente Estatuto são da competência da Comissão Diretiva do CeiED, salvo quando existir expressa delegação em outro órgão do CeiED.

### **Entrada em Vigor**

O presente Estatuto entra em vigor no dia útil seguinte à conclusão das formalidades legais da sua aprovação.

Lisboa, 14 de Abril de 2021

Alteração aprovada pela Comissão Diretiva do CeiED a 07 de Outubro de 2022.